

**PORTARIA 021/2016 - SUPE**

***Substitui a Portaria SUPE 041/2015 a qual dispõe sobre a Composição da Comissão Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP (HRAC/USP).***

A Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Presidente do Conselho Deliberativo HRAC/USP e respondendo pelo expediente do HRAC/USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do HRAC-USP que passa a ter a seguinte composição:

- Dr. Armando dos Santos Trettene
- Dr<sup>ª</sup> Nancy Mizue Kokitsu Nakata
- Dr<sup>ª</sup> Rafaelle Batistella Pires

**Parágrafo Único** - Fica designada como coordenadora intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante a Dr<sup>ª</sup>. Rafaelle Batistella Pires.

**Artigo 2º** - À Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos compete:

- I- Organizar, no âmbito do hospital, o processo de captação de órgãos;
- II- Articular-se com as equipes médicas do hospital, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e dos Serviços de Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;
- III- Articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos e morais;
- IV- Coordenar o processo de abordagem dos familiares dos potenciais doadores identificados, assegurando que esta ação seja, igualmente, regida pelos mais estritos parâmetros éticos e morais;
- V- Articular-se com os respectivos Institutos Médicos Legais para, quando for o caso, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, quando possível, a realização do procedimento no próprio hospital tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;
- VI- Articular-se com a respectiva Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, sob cuja coordenação esteja possibilitando o adequado fluxo de informações;
- VII- Apresentar, mensalmente relatório de Atividades a CNCDO.

**Artigo 3º** - O mandato dos membros da presente comissão será de dois anos podendo haver reconduções.



**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 23 de fevereiro de 2016



**Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**  
**Respondendo pelo HRAC/USP**